

5. All of the above

Prefeito Municipal
 de São Paulo
 Edmundo Soares
 nº 65 #2
 Rua do Comércio
 nº 65 #2
 (São Paulo)
 e o Sr. João de
 Almeida
 e o Sr. João de

Faixa de terra
situada na
de propriedade
vizinha com a
fret. É circun-
scrita, alcança-
do de 20,12m
de 33,00 e
a extensão do
antigo lote
com propriedade

numa extensão de 36,19m alcançando o ponto "C"; aí deflete à esquerda novamente e segue em curva na extensão de 14,81m alcançando o ponto "H"; desse ponto segue em linha reta na extensão de 32,00m alcançando o ponto "I"; aí deflete à direita em curva na extensão de 14,46m alcançando o ponto "J"; aí deflete à esquerda em curva na extensão de 29,02m alcançando o ponto "K"; desse ponto segue em linha reta na extensão de 39,18m alcançando o ponto "L"; aí deflete à direita em curva na extensão de 9,74m alcançando o ponto "M" no alinhamento da Avenida Getúlio Vargas; do ponto "C" ao ponto "M" divide com propriedade de doadora; aí deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto "A" na distância de 22,32m dividindo com a Avenida Getúlio Vargas.

ARTIGO 3º - Fica a doadora responsável em custear, às próprias expensas, a execução de guias e sarjetas na rua a ser aberta, para o que, desde logo, fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da outorga da escritura anunciada no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE ABRIL DE 1.980.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE ABRIL DE 1.980.-

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
SECRETÁRIO